



TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 042/2019

Processos Administrativos n.º 8360/2018

Chamada Pública Nº 03/2018

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A lado ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO ARTUR.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretária Sr<sup>a</sup>. **IVANA MACHADO RAYMUNDO**, brasileira, casada, portador do CPF-MF nº 756.680.257-72 e RG nº 549.362- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO ARTUR**, com situado à Rod. BR 101, KM 27, Comunidade Córrego do Artur, Conceição da Barra-ES CEP: 29.960-000, inscrita no CNPJ sob n.º **05.588.318/0001-59**, (para grupo formal), Aluizio Gomes da Silva-CPF: **031.771.647-62** João Gomes da Silva-CPF: **005.409.477-17**, Maria Santa Gomes da Silva-CPF: **129.503.217-12**, Jaqueline Couto Dias-CPF: **155.122.767-35**, Maria de Louder da Silva Coito-CPF: **070.481.427-74**, Adiléia Lagasse Aguiar-CPF: **084.920.947-10**, (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período até **31 de dezembro de 2019**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2018, o qual fica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

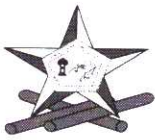
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 28.425,68 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Aluizio Gomes da Silva	Abóbora Jacaré	KG	42	2,32	97,44
	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata doce	KG	54	2,93	158,22
	Quiabo	KG	8	5,09	40,72
	Banana Prata	KG	389	2,88	1.120,32
	Melancia	KG	527	2,28	1.201,56
	Feijão Tipo 1	KG	956	4,13	3.948,28

**Nº DAP SDW 0987909947871201170953 CPF: 987.909.947-87**  
**Total do Agricultor R\$ 6.895,98 (Seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
João Gomes da Silva	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata Doce	KG	54	2,93	158,22
	Pepino	KG	14	3,24	45,36
	Quiabo	KG	10	5,09	50,90
	Banana Terra	KG	92	3,51	322,92
	Banana Prata	KG	385	2,88	1,108,80
	Coco Seco	KG	10	3,92	39,20
	Limão	KG	25	3,96	99,00
	Melancia	KG	527	2,28	1.201,56
	Abacate	KG	57	4,42	251,94
	Feijão Tipo 1	KG	300	4,13	1.239,00

Nº DAP SDW 0005409477170609160931 CPF: 005.409.477-17

Total do Agricultor R\$ 4.846,34 (Quatro mil e oitocentos e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Maria Santa Gomes da Silva	Abóbora Jacaré	KG	84	2,32	194,88
	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata doce	KG	57	2,93	167,01
	Quiabo	KG	8	5,09	40,72
	Banana Terra	KG	45	3,51	157,95
	Banana Prata	KG	385	2,88	1.108,80
	Coco Seco	KG	12	3,92	47,04
	Limão	KG	25	3,96	99,00
	Abacate	KG	57	4,42	251,94

Nº DAP SDW 0987909947871201170953 CPF: 987.909.947-87

Total do Agricultor R\$ 2.396,78 (Dois mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Jaqueline Couto Dias	Abóbora Jacaré	KG	42	2,32	97,44
	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata doce	KG	54	2,93	158,22
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	43	2,75	118,25
	Manjerição	UND	49	1,95	95,55

Contrato nº 042/2019 Página 3 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

	Pepino	KG	14	3,24	45,36
	Quiabo	KG	11	5,09	55,99
	Banana Terra	KG	45	3,51	157,95
	Banana Prata	KG	385	2,88	1.108,80
	Coco Seco	KG	10	3,92	39,20
	Limão	KG	20	3,96	79,20
	Abacate	KG	57	4,42	251,94
	Colorau	KG	8	16,96	135,68
	Feijão Tipo 1	KG	400	4,13	1.652,00

**Nº DAP SDW 0155122767351408170344 CPF: 155.122.767-35**  
**Total do Agricultor R\$ 4.926,22 (Quatro mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).**

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Maria de Lourdes da Silva Coito	Abóbora Jacaré	KG	42	2,32	97,44
	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata doce	KG	54	2,93	158,22
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23
	Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	191	1,67	318,97
	Couve comum (Mç c/ 05 fls)	UND	507	1,84	932,88
	Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	45	2,75	123,75
	Manjeriçao	UND	49	1,95	95,55
	Pepino	KG	15	3,24	48,60
	Quiabo	KG	8	5,09	40,72
	Banana Terra	KG	45	3,51	157,95
	Banana Prata	KG	385	2,88	1.108,80
	Coco Seco	KG	10	3,92	39,20
	Limão	KG	15	3,96	59,40
	Abacate	KG	57	4,42	251,94
	Colorau	KG	8	16,96	135,68
Feijão Tipo 1	KG	300	4,13	1.239,00	

**Nº DAP SDW 00704814277441508171028 CPF: 070.481.427-74**  
**Total do Agricultor R\$ 5.419,77 (Cinco mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).**

Identificação do Agricultor familiar	Produto	Unidade	Quantidade	R\$ Unidade	R\$ Total
Adileia Lagasse Aguilár	Abóbora Jacaré	KG	42	2,32	97,44
	Aipim	KG	116	2,84	329,44
	Batata doce	KG	54	2,93	158,22
	Cebolinha verde (Mç c/ 10 pés)	UND	167	1,69	282,23

Contrato nº 042/2019 Página 4 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

Coentro (Mç c/ 10 pés)	UND	192	1,67	320,64
Couve comum (Mç c/ 05 fls)	UND	507	1,84	932,88
Hortelã Grande (Mç c/10 folhas)	UND	42	2,75	115,50
Hortelã Miúda (Mç c/10 folhas)	UND	90	1,73	155,70
Manjerição	UND	50	1,95	97,50
Limão	KG	15	3,96	59,40
Colorau	KG	9	16,96	152,64
Feijão Tipo 1	KG	300	4,13	1.239,00

Nº DAP SDW 00704814277441508171028 CPF: 070.481.427-74

Total do Agricultor R\$ 3.940,59 (Três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**51.01.00 Secretaria Municipal de Educação**

**51.01.30 Gestão de Recursos Vinculados**

Classificação Funcional: 12.361.0005.2.0028 (Fundamental), 12.365.0004.2.0004(Pré-Escola) e 12365.0004.2.0035 (Creche).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.107.0000

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Contrato nº 042/2019 Página 5 de 7



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

*WJP*

*Adilson*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até 31 de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

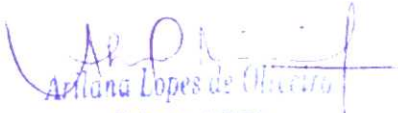
Conceição da Barra – ES, 14 de Fevereiro de 2019.

  
**Srª IVANA MACHADO RAYMUNDO**  
Secretária de Educação  
Contratante

*Ivana Machado Raymundo*  
Secretaria Municipal de Educação  
Port. 220/2017  
04/15/2017

  
**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO ARTUR**  
**CNPJ sob n.º 05.588.318/0001-59**  
Contratado

  
**Srª Letícia Camilo Silveiras -**  
**Matrícula: 9256**  
Fiscal do Contrato

  
Arliana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

**Contrato nº 042/2019 Página 7 de 7**